



LEI MUNICIPAL Nº 741
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores do município do Careiro, para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Careiro, para a legislatura de 2021 a 2024 fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente e vedado o acréscimo de quaisquer gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderá ser alterada por lei específica assegurada a revisão geral anual de seus subsídios, a partir do segundo ano de legislatura, no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único – Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos, conforme dispõe o artigo 37, x e 39, § 4º da Constituição Federal

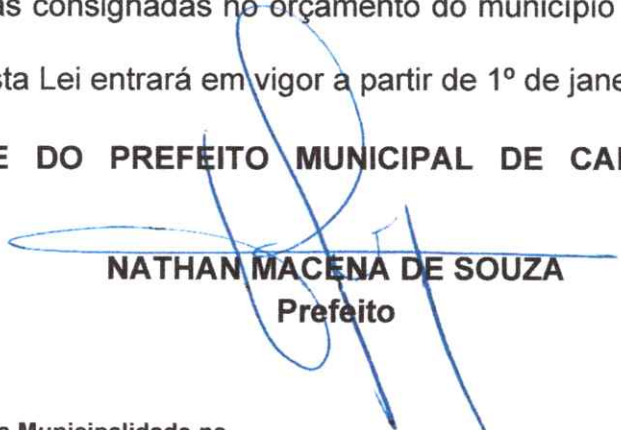
Art. 3º - Os vereadores estão impedidos de receber mais de 30% (trinta por cento) do que recebem os deputados Estaduais e a Câmara Municipal não gastará mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluindo os subsídios dos Vereadores.

Art. 4º - A Câmara não gastará mais que 70% (setenta por cento) do limite dos recursos da folha de pagamento de pessoal com subsídios de Vereadores, ou 49% de sua receita.

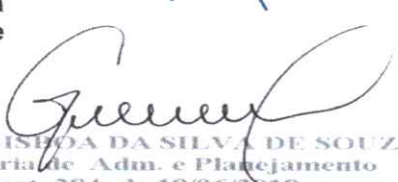
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município para a Câmara em cada exercício financeiro

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de novembro de 2020.


NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.


GISELY LISHOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 741/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 741

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores do município do Careiro, para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO no Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Careiro, para a legislatura de 2021 a 2024 fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente e vedado o acréscimo de quaisquer gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderá ser alterada por lei específica assegurada a revisão geral anual de seus subsídios, a partir do segundo ano de legislatura, no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo.

Parágrafo único – Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos, conforme dispõe o artigo 37, x e 39, § 4º da Constituição Federal

Art. 3º - Os vereadores estão impedidos de receber mais de 30% (trinta por cento) do que recebem os deputados Estaduais e a Câmara Municipal não gastará mais do que 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluindo os subsídios dos Vereadores.

Art. 4º - A Câmara não gastará mais que 70% (setenta por cento) do limite dos recursos da folha de pagamento de pessoal com subsídios de Vereadores, ou 49% de sua receita.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município para a Câmara em cada exercício financeiro

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de Novembro de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA

Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador: OQ8XPUPA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/12/2020 - Nº 2763. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>